

Câmara Municipal de Ipaumirim

CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo



CONTRATO N. 12.01.2021/01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE e o profissional Otaciano Alves de Freitas, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.344.763/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Pedro Gouveia, residente e domiciliado na Cidade de Ipaumirim/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado Otaciano Alves de Freitas, residente e domiciliado na São Gerônimo, 23, Zona Rural do Município de Ipaumirim/CE, portador do CPF sob o n. 016.068.373-46, apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II), e Dispensa de Licitação n. 2021.01.08.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na operação e manutenção da sonorização e equipamentos auxiliares durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Ipaumírim/CE

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 11,400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do periodo de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaumirim.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Ipaumirim FLS

Poder Legislativo

			3. My A. M/4
Orgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
61	01	01 031 0001 2 001 0000	33903600
		THE PARTY OF THE P	(O)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.2 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos servicos solicitados.
- 7.3 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1 O(A) Contratado(a) obriga-se a:
- 8.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 8.3 Efetuar serviços de operação do áudio do sistema de som ambiente da Câmara Municipal de Ipaumirim;
- 8.4 Operar mesa de áudio, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário e de outros eventos em ambientes internos da Câmara Municipal de Ipaumirim;
- 8.5 Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;
- 8.6 Formulação de diagnósticos para consertos especializados.
- 8,7 Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção;
- 8.8 Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, pareial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização
- 10.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vinculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Ipaumirim CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo



- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 12.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipaumirim/CE.



Câmara Municipal de Ipaumirim F

Poder Legislativo

- I'B

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa è exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaumirim/CE, 12 de janeiro de 2021.

DEXIANO

Peolo (auti > Pedro Gouveia

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Otaciano Alves de Freitas

CONTRATADO

Testemunhas: 1. April Ducio Corno Soura CPF 063.618.953-86 2 Marchene Mexandre & Jazzer 931-428 973-72



CNPJ nº 41.344.763/0001-37 Câmara Municipal de Ipaumirim



perma whi

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2021.01.08.1. Partes: a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE e Otaciano Alves de Freitas. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na operação e manutenção da sonorização e equipamentos auxiliares durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: Até 31/12/2021, Signatários: Pedro Gouveia e Otaciano Alves de Freitas:

Ipaumirim/CE, 12 de janeiro de 2021.



Câmara Municipal de Ipaumirim CNPJ nº 41.344.763/0001-37

Poder Legislativo



OF THE PROPERTY.



EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal, o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Ipaumirim e Otaciano Alves de Freitas, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n. 2021.01.08.1, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial n. 105.232 -(96.0056484-5) - 1º Turma.

Ipaumirim/CE, 12 de janeiro de 2021.

Maria Aparecida da Silva Responsável pela Publicação